

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.673/0001-80, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO DE SOUZA**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

2 - OBJETO

2.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PREVENTIVA DE MICRO-ÔNIBUS UNIT PAS2, PLACA TPQ7H25, DE 40.000KM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/SC.**

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é realizada com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

*“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; [...]”*

3.2 - Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

“a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame

licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)”

3.3 - No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

"O conceito de inexigibilidade de licitação cinge os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

Ademais, verifica-se que a contratação direta em apreço por inexigibilidade de licitação procede, uma vez que as contratadas são estabelecimentos credenciados pelas concessionárias para realização das revisões obrigatórias dos veículos/máquinas do respectivo objeto.

4 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 – Considerando que se trata de VAN FIAT DUCATO UNIT PAS 2, TIPO MICRO-ÔNIBUS, e que está na garantia (adquirido a menos de 1 (um) ano) e que para manutenção e boa conservação deste, é necessário a realização de revisão a cada 20.000 (vinte mil) km de uso, as quais obrigatoriamente precisa ser realizada por empresa autorizada pela concessionária, sob pena da perda da garantia.

5 - CONTRATADAS

5.1 – **HORIZONTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.941.270/0001-68, com sede administrativa, na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 395, Bairro Canta Galo, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

6 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – R\$ 3.245,78 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), pela prestação dos serviços que serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

MICRO-ÔNIBUS UNIT PAS2, PLACA TPQ7H25

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	UNID. DE MEDID A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bujão para drenagem	Material	Consumo	01	Un	R\$ 12,66	R\$ 12,66
02	Filtro de óleo	Material	Consumo	01	Un	R\$ 115,40	R\$ 115,40
03	Elemento filtra	Material	Consumo	01	Un	R\$ 241,40	R\$ 241,40
04	Elemento filtra	Material	Consumo	01	Un	R\$ 529,00	R\$ 529,00
05	Filtro ar	Material	Consumo	01	Un	R\$ 109,90	R\$ 109,90
06	Óleo 0W30 diesel	Material	Consumo	07	Un	R\$ 87,33	R\$ 611,31
07	Fluido anticongelante 100ml	Material	Consumo	02	Un	R\$ 8,00	R\$ 16,00
08	Cristalizador vidro	Material	Consumo	01	Un	R\$ 45,00	R\$ 45,00
09	Aditivo diesel DPF 500ml WYNN'S	Material	Consumo	01	Un	R\$ 150,00	R\$ 150,00
10	Granada ar condicionado	Material	Consumo	01	Un	R\$ 60,00	R\$ 60,00

11	Aditivos bicos injetores diesel	Material	Consumo	01	Un	R\$ 90,00	R\$ 90,00
12	Balanceamento das 04 rodas	Serviço	Não continuado	01	Ser	R\$ 80,00	R\$ 80,00
13	Geometria	Serviço	Não continuado	01	Ser	R\$ 160,00	R\$ 160,00
14	Limpeza Reser Parabrisa	Serviço	Não continuado	01	Ser	R\$ 10,00	R\$ 10,00
15	Limpeza Sistema de Frenagem	Serviço	Não continuado	01	Ser	R\$ 50,04	R\$ 50,04
16	Condicionament o de metais	Serviço	Não continuado	01	Ser	R\$ 61,16	R\$ 61,16
17	Lubrificação partes móveis	Serviço	Não continuado	01	Ser	R\$ 61,16	R\$ 61,16
18	Oxi Sanitização	Serviço	Não continuado	01	Ser	R\$ 90,35	R\$ 90,35
19	2ª Revisão Diesel 40.000km	Serviço	Não continuado	01	Ser	R\$ 752,40	R\$ 752,40
	TOTAL GERAL						R\$ 3.245,78

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2026:

12.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2.010 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

5 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.500.1002.0618.00 – Receitas de Impostos e Transferências - Saúde

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente Inexigibilidade será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação no diário oficial.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

9.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 – A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

Petrolândia/SC, 04 de março de 2026.

RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL